

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de Ibotirama e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, doravante denominado **CONTRATADO**; **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.798.152/0001-23, com sede na Praça Ives de Oliveira, 78, Centro em Ibotirama – Bahia, CEP 47.520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 843.494.255-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo **CONTRATADO**, referente à utilização pelo **CONTRATANTE** da **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG**.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR** passando esta para o período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, relativo ao valor do aluguel da máquina.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento, no valor de **R\$ 11.875,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, até o dia **4 de AGOSTO de 2025**, na conta corrente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico, no Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 0784, C/C 00071028-0.

## DA DOTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão atendidas pela dotação orçamentária prevista pelo **CONTRATANTE**, constante do exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto / Atividade:	4.005 - GESTÃO DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA
Fonte dos Recursos:	44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal
Elemento:	44.90.51 – Obras e Instalações

## DA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de julho de 2025.

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**  
**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
**PRESIDENTE**

---

**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**  
**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
**PREFEITO**

## TESTEMUNHAS

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_